



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19/66

DATA: 13 de junho de 1966.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 64.200.000 (sessenta e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), como reforço em diversas dotações.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 64.200.000 (sessenta e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), como reforço em diversas dotações.

PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Cr\$ 200.000

RECEPÇÕES ESPECIAIS E DESP. DE VIAGENS

Cr\$ 1.500.000

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM GERAL

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Cr\$ 1.000.000

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

Cr\$ 20.000.000

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS

Cr\$ 15.000.000

CONSTRUÇÃO PONTE S/RIO VITORINO

Cr\$ 4.000.000

COMBUSTÍVEIS MANUTENÇÃO DE M QUINAS E LUBRIFICANTES

Cr\$ 6.000.000

SETOR FABRICA DE TUBOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Cr\$ 10.000.000

SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS

Cr\$ 5.000.000

LUZ E FORÇA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

Cr\$ 1.500.000

TOTAL GERAL

Cr\$ 64.200.000

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei encontrará cobertura na maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de junho de 1966.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal